

# **LEI Nº 440/81, DE 05/12/81**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono ao Funcionalismo".

O Prefeito Municipal de Coxim, Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o enquadramento dos servidores dentro dos novos níveis ditados pela Lei do novo salário mínimo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais o abono de até 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 3º - Fica excluído do presente abono, a inclusão de horas-extras.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a promover o remanejamento necessário dentro do orçamento, a qualquer título, para fazer frente as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 16 DE DEZEMBRO DE 1981.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL